



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Padre Bernardo, 06 de novembro 2025.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição por Processo Licitatório, de equipamentos Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo-GO.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Comentários:

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das unidades de Saúde do município, por meio de licitação, pelo período de 12 (doze) meses. Justifica a abertura do presente procedimento, a manutenção dos trabalhos operacionais rotineiros do setor, dando apoio ao paciente, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários:

A Secretaria Municipal de Saúde não possui Plano Anual de Contratações (PAC), entretanto utiliza a Programação Anual de Saúde (PAS), instrumento de gestão obrigatório para todos os gestores de saúde.

Todas as necessidades são inseridas no Plano Municipal de Saúde (PMS), podendo ser alterado pela PAS a qualquer momento, diante da ampliação de serviço existente ou implantação de um novo serviço, tendo a prestação de contas realizada no Relatório Anual de Gestão (RAG) efetivada no ano seguinte.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Comentários:

Os requisitos necessários e suficientes para aquisição do item em questão, estão de acordo a Portaria MDS 2.600/2018, modificada pelas Portarias nº 640/2021 e 121/2021.

Estados, municípios e o Distrito Federal podem, mediante autorização, aderir à eventual Ata de Registro de Preços vigente no Ministério para aquisição de veículos com recursos próprios ou de outras fontes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comentários:

Destaca-se que o recurso financeiro para aquisição do objeto em questão é oriundo de Programa do Ministério da Saúde.

O quantitativo e especificação dos itens a serem licitados foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pela área técnica do Ministério da Saúde.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comentários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM
01	COMPRESSOR TIPO ODONTOLOGICO VOLUME 50 LITROS PRESSAO DE TRABALHO 8,2 BR 220V	09
02	CADEIRA MOCHO GIRATORIA COM ENCOSTO	07
03	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM LED, POTENCIA 2000MW, RECARREGAVEL 220V	09
04	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DE AUTOCLAVE, POTENCIA 80W TIPO PORTATIL, MODELO 30 CM PARA ODONTOLOGIA	02
05	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA 220V COM EQUIPO AMBIDESTRO COM 3 TERMINAIS, PEDAL DE TECLAS, REFLETOR DE LED E CUBA REBATIVEL	01
06	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA	02
07	AUTOCLAVE 220V HOSPITALAR 75 LITROS DE MESA DIGITAL	01

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Comentários: Optou-se por parcelamento por ITEM, permitindo que fornecedores especializados em cada categoria apresentem propostas competitivas, maximizando a economia para a Administração. A divisão em lotes funcionais evita concentração de mercado e atende ao art. 28, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Comentários: Economia estimada de R\$ 50.000,00 anuais com manutenção corretiva substituída por equipamentos novos e eficientes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários:

A capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual é fundamental para o resultado esperado.

O fiscal do contrato deverá ter conhecimento do item a ser licitado, assim como parâmetros dos valores praticados, para análise junto aos dispositivos do Ministério da Saúde.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários:

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que possam prejudicar futuramente a contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Serão adquiridos equipamentos com selo PROCEL classe “A” e certificação RoHS, reduzindo o consumo energético. A contratada deverá assegurar logística reversa para pilhas, baterias



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e equipamentos eletroeletrônicos, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: À vista dos elementos expostos – necessidade devidamente caracterizada, adequação ao planejamento municipal, especificações claras, pesquisa de mercado e estimativa orçamentária – conclui-se pela VIABILIDADE da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório sob a forma de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.

Leandro Jose Camilo de Farias
Secretaria Municipal de Saúde nº04/2025.